



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



PLANO DE TRABALHO

1 – CONCEDENTE

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás	CNPJ: 02.529.964/0001-57
Gestor: Rasível dos Reis Santos Júnior	Processo: 202400010014167
Endereço: Rua SC-1, 299 – Parque Santa Cruz – Goiânia-GO	

2 – IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome: Fundo Municipal de Saúde de Guaraíta/GO	CNPJ do FMS: 11.284.175/0001-94
Gestor: Marceli de Freitas Coelho	CPF: 996.726.691-00
Endereço: Rua 1, n. 74, Setor: Conjunto Domingos Camilo, Cep: 76.690-000, Guaraíta/GO	
Dados bancários: Banco: 104 – Caixa Econômica Federal Agência: 1252 Conta-corrente: 71.413-8	

3 – DADOS DA UNIDADE ASSISTIDA

Unidade: Secretaria Municipal de Saúde de Guaraíta	CNES: 6651755
Endereço: Rua João Pedro de Faria esq. c/ a Rua da Mangueira, Centro, cep: 76.690-000	
Cidade: Guaraíta/GO	Esfera Administrativa: Pública Natureza: Sem Fins Lucrativos
Serviços ofertados: (X) Ambulatorial () Internação () UTI () SADT () Hospital dia ☐ Outros:	

4 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto: Aquisição de Combustível.	Período de execução: 2024	
	Início: Após crédito em conta conforme data da ordem de pagamento.	Término: 24 (vinte e quatro) meses após crédito em conta conforme data da ordem de pagamento.
Identificação do objeto: Aquisição de Combustível.		

Justificativa:

O Município de Guaraíta/GO tem uma boa estrutura da atenção básica, contando com Unidade Mista de Saúde, 01 Equipe PSF e 01 Equipe NASF, mas fica a desejar, quando se trata de atendimentos especializados, quando necessitam realizar os procedimentos de Média Complexidade, exames laboratoriais sendo que estes procedimentos em sua maioria são pactuados com municípios vizinhos, causando com isso a insatisfação dos usuários e em consequência disto o acolhimento e a humanização no atendimento ficam a desejar. Em virtude do fato notório e público que afligiu os anos de 2020, 2021 até os dias atuais, a “pandemia do COVID-19” que devido as regras restritivas à movimentação de pessoas, os insumos e materiais, ficaram escassos ou aumentaram, significativamente de preço causando inflação. Tal situação impactou na economia de todo país, com a celebração deste convênio, irá melhorar a qualidade e ampliar o impacto da atenção na Média Complexidade sobre as condições de saúde da população no que diz respeito a aquisição de combustível para Atenção Básica, Assistência Farmacêutica, Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Vigilância em Saúde e Gestão do SUS.

Tendo em vista que o município tem um grande número de pacientes que fazem Tratamento Fora de Domicílio e periodicamente necessitam da realização de consultas na cidade de referência, com a celebração deste convênio será fundamental para atender à demanda já existente em nosso município.

O Município de Guaraíta/GO está com parte de sua demanda de média e alta complexidade referenciada para o município de Goiânia/GO. A Atenção Básica, Assistência Farmacêutica, Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Vigilância em Saúde e Gestão do SUS para ampliação do Acesso por demanda reprimida, sendo assim com a celebração deste convênio supracitado virá de encontro a necessidade do município em atender os pacientes em sua totalidade de forma segura e mais digna e plena, justificativa esta imperiosa em se tratando de saúde pública.

5 – METAS A SEREM ATINGIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEITOS			
1 – Internação hospitalar parâmetros: taxa de ocupação: 90%			
Descrição Cirurgia Geral, Clínica Geral, Obstetrícia Cirúrgica, Pediatria Clínica	Quantidade 15	Leitos/dia	Meta
Capacidade instalada -	08	01	08
Meta – 100% da capacidade	08	01	08
ATENDIMENTO			
Descrição	Quantidade realizada/mês		
Atendimento de urgência/emergência	500		
Atendimento ambulatorial – consultas	480		
Procedimentos cirúrgicos	-		
SADT – radiologia	-		
SADT – análises clínicas	400		
SADT – Eletrocardiografia	80		
SADT – Ultrassonografia	50		
Atos não médicos – Terapia Ocupacional (profissional contratado)	-		
Atos não médicos – Fisioterapia (profissional contratado)	01		
Psicologia (profissionais contratados)	01		
Serviço Social (profissionais contratados)	01		

6 – VALOR DO PROJETO

Valor global: 150.000,00	Valor mensal: 150.000,00
--------------------------	--------------------------

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO: 2024		ANO: 2025	
Mês	Valor em R\$	Mês	Valor em R\$
Janeiro		Janeiro	
Fevereiro		Fevereiro	
Março		Março	
Abril		Abril	
Maio		Maio	
Junho		Junho	
Julho		Julho	
Agosto		Agosto	
Setembro		Setembro	
Outubro	150.000,00	Outubro	
Novembro		Novembro	
Dezembro		Dezembro	

8 – OBRIGAÇÕES

8.1 – Da concedente

- I – Realizar o repasse dos recursos, na modalidade fundo a fundo, conforme cronograma de desembolso;
- II – Suspender os repasses em caso de não prestação de contas.

8.2 – DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- I – Firmar instrumento jurídico com a unidade assistida para viabilizar os repasses de recursos financeiros recebidos da Concedente, conforme o caso;
- II – Realizar os repasses dos recursos recebidos da Concedente à Unidade Assistida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde, conforme o caso;
- III – Garantir o acesso aos serviços de saúde descritos no quadro de metas;
- IV – Não utilizar os recursos disponibilizados para execução do projeto em:
 - a - taxas ou comissões de administração, gerências ou similares, ou, ainda, gratificações, consultorias, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais;
 - b - pagamento de aposentadorias e pensões;
 - c - assistência a saúde que não atenda ao princípio da universalidade;
 - d - finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida do plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;
 - e - atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
 - f - despesas com publicidade;
 - g - despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos e recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de

legislações específicas; e

h - despesas em data anterior ou posterior a vigência do plano de trabalho, quando a ação não for de caráter continuado.

V – Franquear o acesso aos componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS a qualquer momento ou época, independente de aviso prévio;

VI – Realizar a prestação de contas da utilização dos recursos;

VII – Movimentar os recursos recebidos do Plano em conta-corrente aberta especificamente para este fim.

9 – DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A Prestação de Contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. A Prestação de Contas Final, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

10 – DECLARAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Na qualidade de representante legal da Fundo Municipal de Saúde, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Fundo Estadual de Saúde – FES, na forma deste Plano de Trabalho.

Guaraíta/GO, em 16/10/2024.

Assinatura: _____


Marcelle de Freitas Coelho

Secretaria e Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

11 – APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.